



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

EDITAL Nº 2145/2026

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2027– MESTRADO E DOUTORADO

VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP) da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZ SABER que, **a partir das 14:00 horas do dia 21 de setembro de 2026 até às 23:59 horas do dia 21 de outubro de 2026 (horário de Brasília)** estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência aos cursos de Mestrado e de Doutorado, para ingresso no 1º semestre letivo, do ano de 2027 da UFMG.

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travesti e pessoa com deficiência.

1.2 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3 Consideram-se quilombolas os candidatos assim autodeclarados e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4 Consideram-se como pessoas trans e travestis os candidatos que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. ("Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas").

1.6 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa: ppgep.dep.ufmg.br, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade de cada candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2 – DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no **primeiro** semestre de 2027, **04 (quatro) vagas para o Mestrado** (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência) e **04 (quatro) vagas para o Doutorado** (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência). As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

2.2 As vagas serão nas seguintes linhas de pesquisa: Ciência de Dados e Análises; Otimização e Simulação; Estudos Sociais, do Trabalho e Tecnologia; Inovação e Operações.

2.3 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer, nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de no mínimo 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.4 Informações sobre as linhas de pesquisa do Programa estão disponíveis em <https://ppgep.dep.ufmg.br/>.

2.5 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.6 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente através da Internet pelo *link*: [Formulário de Inscrição 2027](#) a ser disponibilizado na página *web* do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção (PPGEP): ppgep.dep.ufmg.br.

3.3 Informações complementares estão disponíveis na página *web* do Programa. Contatos – e-mail selecao.ppgep@gmail.com, página *web* ppgep.dep.ufmg.br.

3.4 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página *web* do Programa – ppgep.dep.ufmg.br, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

3.5 Integram o presente edital os seguintes formulários, disponíveis na página *web* do Curso ppgep.dep.ufmg.br: Formulários no arquivo zip.

- a) Formulário de inscrição.
- b) Formulário de autorreconhecimento Indígena.
- c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.
- d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.
- e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.
- f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.
- g) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência.
- i) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).

j) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à **análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência**. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela **Banca de Verificação e Validação**.

3.8 O candidato autodeclarado trans e travesti, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do candidato autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.8.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.9 Para inscrever-se os candidatos devem, obrigatoriamente, **no período das 14:00 horas do dia 21 de setembro de 2026 até às 23:59 horas do dia 21 de outubro de 2026 (horário de Brasília)**:

a) Acessar o *link* disponível para a seleção suplementar 2027 de Mestrado ou de Doutorado na página *web* do PPGEp: ppgep.dep.ufmg.br. e preencher o cadastro;

a.1 O candidato poderá concorrer para apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa do PPGEp;

a.2 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

b) Enviar para o e-mail selecao.ppgep@gmail.com através do e-mail cadastrado na inscrição a digitalização legível da seguinte documentação:

b.1 Cédula de identidade;

b.2 CPF;

b.3 Diploma de curso de graduação (frente e verso em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de se graduar antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

b.4 Histórico escolar do curso de graduação;

b.5 Currículo elaborado na plataforma LATTES/CNPq (disponível em <http://lattes.cnpq.br>);

b.6 Comprovações das titulações adicionais à graduação e de eventuais publicações, participações e apresentações de trabalhos que constem no Currículo Lattes;

b.7 Plano de trabalho compatível com a Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato entre as disponibilizadas no site do Programa.

b.7.1 O plano de trabalho do Mestrado deverá conter a seguinte estrutura: título, autor (este apenas na folha de rosto), resumo (máximo de 150 palavras) e descrição detalhada do tema de pesquisa, problema, objetivos de trabalho e bibliografia. O texto do plano deverá ter, no máximo, 04 (quatro) páginas (incluindo a bibliografia e excluindo a folha de rosto) no formato

A4, com margens de 2,5 cm, texto com espaçamento simples, fonte "times new roman" tamanho 12 e título tamanho 14, sem notas de rodapé, bibliografia segundo normas ABNT. O plano de trabalho deverá ser apresentado com uma folha de rosto (que não conta como página), informando o título do trabalho, o nome e a assinatura do candidato. Não poderá haver ao longo do plano de trabalho nenhuma identificação do candidato sob pena de desclassificação. **Para a Linha de Pesquisa "Ciência de Dados e Análises"**, o plano de trabalho deve ser compatível com o seguinte tema de pesquisa: "Ciência dos Dados e/ou Inteligência Artificial aplicadas ao setor industrial" ou "Métodos Computacionais para Solução de Questões Ambientais".

b.7.2 O plano de trabalho do Doutorado deverá conter a seguinte estrutura: título, autor (este apenas na folha de rosto), resumo (máximo de 150 palavras) e descrição detalhada do tema de pesquisa, problema, objetivos de trabalho e bibliografia. O texto do plano deverá ter, no máximo, 10 (dez) páginas (incluindo a bibliografia e excluindo a folha de rosto) no formato A4, com margens de 2,5 cm, texto com espaçamento simples, fonte "times new roman" tamanho 12 e título tamanho 14, sem notas de rodapé, bibliografia segundo normas ABNT. O plano de trabalho deverá ser apresentado com uma folha de rosto (que não conta como página), informando o título do trabalho, o nome e a assinatura do candidato. Não poderá haver ao longo do plano de trabalho nenhuma identificação do candidato sob pena de desclassificação. **Para a Linha de Pesquisa "Ciência de Dados e Análises"**, o plano de trabalho deve ser compatível com o seguinte tema de pesquisa: "Ciência dos Dados e/ou Inteligência Artificial aplicadas ao setor industrial" ou "Métodos Computacionais para Solução de Questões Ambientais".

b.8 Diploma do curso de Mestrado ou documento equivalente, se houver, incluindo o verso;

b.9 Histórico escolar do curso de Mestrado, se houver;

c) Candidatos indígenas - para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no site do Programa ppgep.dep.ufmg.br, deverão ser apresentados:

i) Formulário de autorreconhecimento Indígena.

i i) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; **ou**

iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou**

iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou

iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou

iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

iii.g - documentos de natureza previdenciária.

d) Candidatos quilombolas - para concorrer como candidato quilombola os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no site do Programa ppgep.dep.ufmg.br/, deverão ser apresentados:

i) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.

ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou

iii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a

comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

e) Candidatos trans e travestis - para concorrer como candidato trans e travesti os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no site do Programa ppgep.dep.ufmg.br, deverão ser apresentados:

i) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de sua identidade.

ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.8 e 3.8.1).

f) Candidatos com deficiência - para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no site do Programa ppgep.dep.ufmg.br, deverão ser apresentados:

i) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência.

ii) relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).

iii) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.10 A documentação exigida nos subitens "**b.1**" a "**b.9**" do item 3.9 **deve estar, individualmente, em formato PDF** e ser remetida em conjunto através do e-mail cadastrado na inscrição. Se preciso, essa documentação deve ser compactada em um único arquivo no formato ZIP, sendo que o nome deste arquivo deve ser o nome completo do candidato escrito em caixa alta. Caso necessário a documentação pode ser dividida em mais de um e-mail sendo que no assunto deverá constar qual parte é e quantas partes são no total (por exemplo: 1 de 2; 1/2).

3.11 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital. Nenhum documento poderá ser anexado após o término do período de inscrição.

3.12 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

3.13 Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) podem ser realizados através do e-mail selecao.ppgep@gmail.com

3.14 Os candidatos serão identificados por um número que será utilizado para garantir o anonimato durante a avaliação do Plano de Trabalho (Mestrado e Doutorado). No caso de identificação pelo candidato nestas etapas do processo seletivo, poderá ocorrer a desclassificação do certame.

3.15 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

3.16 A homologação das inscrições será divulgada no dia 28 de outubro de 2026, na página web do Programa.

3.17 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados no endereço eletrônico selecao.ppgep@gmail.com, dentro do prazo recursal.

3.18 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do

candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.16 deste Edital.

4 – DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 Haverá 04 (quatro) bancas examinadoras - uma de cada linha de pesquisa - responsáveis pela análise e arguição do plano de trabalho e de conhecimentos afins à pesquisa na linha, e avaliação dos currículos e históricos. Cada banca será constituída por 02 (dois) professores na condição de titulares e 01(um) na condição de suplente, indicados pelo Colegiado do PPGEp dentre os membros do corpo docente do Programa. O suplente só participará do processo seletivo em caso de impedimento justificado de um dos titulares. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5 – DO PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO E O DOUTORADO

5.1 O processo seletivo para o Mestrado e para o Doutorado constará de 2 (duas) etapas de caráter **eliminatório e classificatório**:

(1ª.) análise do curriculum lattes e histórico escolar (60 pontos) e do plano de trabalho (40 pontos);

(2ª.) arguição oral sobre o plano de trabalho, curriculum, histórico, e sobre conhecimentos afins à pesquisa na linha (100 pontos).

5.2 Para ser aprovado, o candidato a qualquer das linhas de pesquisa deverá obter rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) em cada uma das etapas previstas neste processo seletivo.

5.3 Caberá recurso parcial contra o resultado da 1ª etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final, para possibilitar a participação do candidato nas etapas subsequentes, os pedidos de recurso contra o resultado da 1ª etapa deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. O resultado da 2ª etapa será divulgado com o resultado final. Os pedidos de recurso parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados no endereço eletrônico selecao.ppgep@gmail.com, dentro do prazo recursal. Durante o período de recurso será facultado ao candidato acesso às suas respectivas avaliações.

5.4 1ª Etapa (caráter privado): Etapa de análise do curriculum lattes e histórico escolar (60 pontos) e do plano de trabalho (40 pontos), de caráter eliminatório e classificatório, terá o total de 100 pontos. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter, pelo menos, 60 (sessenta) pontos na soma dessas avaliações. **O resultado desta etapa será divulgado até o dia 03 de novembro de 2026 na página web do Programa.**

5.4.1 Na avaliação do **curriculum lattes e histórico escolar** serão avaliados os seguintes pontos: a) artigos em periódicos qualificados, artigos completos em anais de congressos, livros e capítulos de livro em temas afins com a linha de pesquisa pretendida (20 pontos); b) histórico escolar e desempenho em disciplinas afins com a linha de pesquisa pretendida (30 pontos); c) experiência em ensino e pesquisa em atividades afins com a linha de pesquisa pretendida (10 pontos).

5.4.2 Os seguintes critérios serão adotados para a **avaliação do plano de trabalho**: a) adequação do plano à linha de pesquisa escolhida pelo candidato entre as relacionadas no item 2.2 deste Edital (20 pontos); b) qualidade: forma, clareza (10 pontos) e c) viabilidade de execução em até 24 meses (10 pontos). Os critérios de avaliação serão de natureza qualitativa e comparativa, levando-se em conta a compatibilidade entre o perfil do candidato e a disponibilidade de orientação credenciada.

5.4.3 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que assinar ou inserir no plano de trabalho qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

5.4.4 Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa subsequente.

5.5 2ª Etapa (caráter privado): A **arguição oral** sobre o plano de trabalho, curriculum, histórico, e sobre conhecimentos afins à pesquisa na linha, **de caráter eliminatório e classificatório**, será realizada a distância em plataforma de vídeo conferência a ser divulgada pela banca examinadora, e resultará em nota de 0 (zero) a 100 (cem). Serão avaliados nesta etapa: a) capacidade de argumentação sobre o problema face às questões colocadas pela Banca Examinadora sobre o plano de trabalho (até o máximo de 40 pontos); b) conhecimento do campo teórico-conceitual que ampara o plano de trabalho na linha de pesquisa escolhida (até o máximo de 60 pontos).

5.5.1 Para a realização da arguição oral, o candidato deverá providenciar meio de comunicação online para vídeo conferência e informar o respectivo endereço eletrônico no formulário de inscrição. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o Colegiado, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato, que caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, o candidato será desclassificado.

5.5.2 A arguição oral será realizada nos dias **16 a 18 de novembro de 2026**, com data e horários específicos para cada candidato, de acordo com cada linha de pesquisa. Tais informações serão divulgadas na página web do Programa com no mínimo um dia de antecedência da data da arguição. O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final.

5.6 A não realização de qualquer etapa dos processos de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6- DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 Do Relatório do profissional de saúde.

6.3.1 O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva e a assinatura do responsável pela emissão do relatório;

b) Descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

6.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice

de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

6.6 A entrevista que se enquadrar nas regras do modo on-line será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.7 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.9 O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou que não apresentar relatório do seu profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até 01 (uma) hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o/a profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

8 – DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1 A nota final dos candidatos que passarem em todas as etapas será o somatório das notas

obtidas nas etapas, sendo 120 (cento e vinte) pontos a nota mínima para a aprovação final para seleção de mestrado e de doutorado, respeitando o mínimo de 60% exigido em cada uma das etapas e respeitada a ordem de classificação e o número de vagas disponibilizado neste Edital. O resultado da 2ª etapa para Mestrado e para Doutorado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e candidatos/as quilombolas e como resultado preliminar para candidatos trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.8.1 e para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

8.2 O resultado do processo de seleção será divulgado no dia **19 de novembro de 2026** na página *web* do Programa.

8.3 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Os candidatos quilombolas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5 Os candidatos trans e travestis serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração”** ou **“aprovado/a condicionado/a à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela **Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG** por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos candidatos no item 3.8.1 do presente edital os dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos a indicação do resultado será **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**.

8.6 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado/a condicionado/a à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.7 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.8 Havendo desistência de candidato quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato quilombola aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.9 Havendo desistência de candidato trans e travesti aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato trans e travesti classificado em ordem decrescente de nota final.

8.10 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.11 Não havendo candidatos indígenas aprovados em número suficiente para o preenchimento

das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.3.

8.12 Não havendo candidatos quilombolas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos quilombolas conforme, item 2.3.

8.13 Não havendo candidatos trans e travestis aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos trans e travestis, conforme item 2.3.

8.14 Não havendo candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.3.

8.15 Em caso de empate, para o Mestrado e Doutorado, serão considerados, pela ordem, os seguintes critérios: 1) maior nota obtida na avaliação do plano de trabalho ; 2) maior nota obtida no histórico escolar e do curriculum lattes; 3) persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

8.16 O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos devem ser enviados por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal e entregues pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria do Curso. Durante este período, o/a candidato/a poderá ter acesso às avaliações às quais se submeteu.

8.17 A relação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para o Mestrado e o Doutorado após o julgamento dos recursos será divulgada na página ppgep.dep.ufmg.br. até o dia 04 de dezembro de 2026.

8.18 Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

8.19 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.20 As informações a respeito das etapas do processo seletivo e a respeito do resultado final, exceto recursos, serão fornecidas apenas na página web do Programa. Os resultados dos recursos serão fornecidos apenas por e-mail.

9 - DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado em todas as etapas do processo seletivo de que trata este Edital deverá enviar para a Secretaria do PPGEp no e-mail selecao.ppgep@gmail.com, nos dias **25 a 29 de janeiro de 2027**, a seguinte documentação com digitalização legível e sem rasura:

a) Documento de identidade válido em todo o território nacional;

b) CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Comprovante de endereço;

e) Certidão de quitação eleitoral com data de emissão posterior à última eleição, acessível na página eletrônica <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, se brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação). Candidatos estrangeiros

deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

f) Documento comprobatório de que o candidato está em dia com as obrigações militares (se brasileiro, sexo masculino). Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

g) Diploma de curso de graduação (ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau), incluindo o verso. Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.2 O candidato deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período **25 a 29 de janeiro de 2027** o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site: <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio/>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida pela UFMG, e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado aprovado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA até o dia **05 de fevereiro de 2027**.

9.3 O candidato trans ou travesti aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.8, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.8.1, do presente Edital

9.4 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.5 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá ser entregue por e-mail, até o dia 29 de janeiro de 2027, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas, para o registro da matrícula, declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.6 Em caso de curso de graduação concluído no exterior o candidato deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto aqueles diplomas emitidos em língua espanhola, francesa ou inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.7 Candidatos estrangeiros deverão entregar por e-mail, até o dia 29/01/2026, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permitam o estudo CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site: <https://www.ufmg.br/drca/4-documentacao/>

9.8 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, de acordo com o disposto no art. 39, § 2o, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração) ou que não

apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.9 A matrícula de candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa.

9.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.8., ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.8.1, do presente Edital.

9.11 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG perícia médica, conforme registrado no item 3.7. desse Edital.

9.12 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos selecionados no processo seletivo de que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de língua inglesa, no prazo máximo de 12 meses para o Mestrado e 24 meses para o Doutorado, a contar de sua primeira matrícula no Programa. Será aceito qualquer dos seguintes comprovantes: (i) Certificado de aprovação em exame de língua inglesa instrumental, realizado nos últimos 03 anos, pelo Cenex/ FALE/ UFMG, para cursos de pós-graduação vinculados à ÁREA 2 - Ciências Exatas e da Terra, Engenharias (mínimo 60% de aproveitamento). Interessados em obter esse Certificado deverão acessar o site do Cenex/FALE: www.letras.ufmg.br/cenex, link "Exames de Proficiência", que disponibiliza o edital e o calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG. O candidato deverá verificar as opções de data para a prova e para a divulgação do resultado, compatíveis com o prazo exigido para comprovação do conhecimento de língua inglesa; (ii) Certificado de aprovação em exame de proficiência em língua inglesa emitido por instituições credenciadas para tal, em que se comprove o rendimento mínimo de 60% de aproveitamento, e outros comprovantes de proficiência poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

9.13 Os Candidatos do Mestrado e do Doutorado deverão comprovar conhecimento de língua inglesa, conforme citado no item anterior. No caso do indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa para o Mestrado e para o Doutorado, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa para o mestrado e para o Doutorado, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2026.

Prof. João Flávio de Freitas Almeida -
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.



Documento assinado eletronicamente por **João Flavio de Freitas Almeida, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 18/09/2026, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5569470** e o código CRC **C26CAA7E**.

Referência: Processo nº 23072.237827/2026-76

SEI nº 5569470